



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
Pró-reitoria de Pesquisa – ProPesq
Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica - CPIBIC

EDITAL UNIFICADO DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRPE
EDITAL 12 (GESTÃO 2024-2028) - PROPESQ-UFRPE: CICLOS PIBIC(2026/2027) E PIBIC-EM(2027/2028)

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por intermédio da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica (CPIBIC), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPesq), com base nas Portarias CNPq nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e na Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE, torna público o Edital Unificado de seleção para os Programas de Iniciação Científica no:

Ciclo PIBIC/PIBIC-Af/PIC 2026/2027 de setembro de 2026 a agosto de 2027:

- Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFRPE) **com 318 bolsas no valor de R\$ 700,00;**
- Iniciação Científica Voluntária (PIC/CNPq/UFRPE) **com até 1000 cotas, sem remuneração;**
- Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFRPE) **com 27 bolsas no valor de R\$ 700,00.**

Ciclo PIBIC-EM/PIC-EM 2027/2028 de fevereiro de 2027 a janeiro de 2028.

- Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq/UFRPE) **com 42 bolsas no valor de R\$ 300,00;**
- Iniciação Científica Voluntária no Ensino Médio (PIC-EM/CNPq/UFRPE) **com até 100 cotas, sem remuneração.**

Para mais detalhes sobre os PIBIC consulte a **Instrução Normativa 01/2026 ProPesq/UFRPE**

Acesse o modelo de **Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho, Declaração de Não Necessidades, Declaração e, ou, Carta do Pesquisador Sênior ou Visitante, composição do BAREMA e Termo de Compromisso**, previstos no Edital, a partir do link: [Clique Aqui](#) Baixe os arquivos, edite-os e submeta-os no link de inscrição abaixo.

1. OBJETIVO

Estimular a vocação científica e incentivar novos talentos entre os estudantes, proporcionando a participação em projetos de pesquisa que os introduzam ao método científico e à produção qualificada de conhecimento científico e tecnológico. As propostas devem alinhar-se aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030** e, sempre que possível, às **Prioridades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**. O programa busca, ainda, qualificar estudantes do Ensino Médio para a graduação e graduandos para programas de pós-graduação, aprimorando a formação de profissionais para o setor produtivo e contribuindo para a redução do tempo médio de titulação na pós-graduação. Visa, também, fomentar a integração entre os diferentes níveis de ensino ao incentivar pesquisadores a envolverem estudantes no processo investigativo, fortalecendo a capacidade de orientação e a produção institucional de conhecimento. Por fim, almeja-se contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, reduzir assimetrias regionais na distribuição da competência científica e reforçar as políticas afirmativas no âmbito da pesquisa na UFRPE.

2. DOS PRAZOS DE SUBMISSÃO E DAS ETAPAS

| Atividades | Prazos |
|---|--|
| Período de Análise e Validade do Edital pelos Comitês Institucional e Externo | 06/04 a 24/04/2026 |
| Lançamento do Edital | 04/05/2026 |
| Inscrições <i>on-line</i> a partir da Página: Clique Aqui | 05/05 até as 23h59 de 09/06/2026 |
| Análise de Conformidade das Inscrições pelos Comitês Locais dos Departamentos e das Unidades (verificação da conformidade da documentação com as exigências do Edital) | 15/06 a 30/06/2026 |
| Resultado da Etapa de Conformidade | 08/07/2026 |
| Pedidos de Reconsideração para a CPIBIC/ProPesq via o e-mail: editaispibic.propesq@ufrpe.br | Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado |
| Período de Julgamento | 10/07 a 04/08/2026 |
| Resultado Preliminar da Seleção | A partir do dia 11/08/2026 |
| Pedidos de Reconsideração para a CPIBIC/ProPesq via o e-mail: editaispibic.propesq@ufrpe.br | Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado |
| Resultado Final da Seleção | A partir do dia 17/08/2026 |
| Das entregas e vigência do PIBIC/PIC/PIBIC-Af: | |
| Entrega de documentação complementar pelo(a) orientador(a) e pelos(as) discente(s) selecionados(as) (indicação/substituição/cancelamento): Clique Aqui | Até o dia 05/09/2026 |
| Implementação das bolsas no CNPq e na UFRPE | Até o dia 11/09/2026 |
| Vigência da bolsa | 01/09 a 31/08/2027 |
| Entrega de Relatório Parcial | Até 18/04/2027 |
| Entrega de Relatório Final | Até 29/08/2027 |
| Apresentação Oral do Relatório FINAL no Congresso de Iniciação Científica e Prêmio Destaque de Iniciação Científica | 2º semestre de 2027 |
| Das entregas e vigência do PIBIC-EM/PIC-EM: | |
| Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelos(as) discente(s) selecionados(as): Clique Aqui | Até o dia 29/01/2027 |
| Implementação das bolsas no CNPq e na UFRPE | Até o dia 11/02/2027 |
| Vigência da bolsa | 01/02 a 31/01/2028 |
| Entrega de Relatório Parcial | Até 30/06/2027 |
| Apresentação Oral do Relatório PARCIAL | Entre 26/07 e 30/07/2027 |
| Apresentação Oral de Resultados no Congresso de Iniciação Científica e Prêmio Destaque de Iniciação Científica | 2º semestre de 2027 |
| Entrega de Relatório Final | Até 15/02/2028 |

3. DOS COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os compromissos do Orientador(a) e do(a) Discente estão dispostos na Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE e seguem a nova Portaria 2539/2025 de 17 de novembro de 2025 do CNPq.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Do Orientador(a):

Docente ou técnico-administrativo(a) do quadro permanente da UFRPE; e, Professor(a) Sênior e Pesquisador(a) Visitante da UFRPE (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), conforme a Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Apêndice 1 acarretará na anulação da inscrição.

4.2. Do(a) estudante candidato(a):

4.2.1 Da graduação

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, do 2º semestre em diante;
- b) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Possuir 20 (vinte) horas semanais disponíveis para desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- d) Tenha disponibilidade de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais;
- e) Não seja bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa e, ou, não esteja matriculado em programas de pós-graduação.
- f) E demais requisitos dispostos na Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE.

4.2.2 Do Ensino Médio

- a) Esteja regularmente matriculado(a) no Ensino Médio ou Técnico, de escolas públicas, em Pernambuco;
- b) Não possuam vínculo empregatício com entidade pública ou outra remuneração regular;
- c) Tenha currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;

Observação: Não é permitido a submissão de propostas por discentes. Por sua vez, o(a) estudante do PIBIC-EM/PIC-EM é indicado(a) pelo(a) orientador(a) apenas na ocasião de implementação de bolsas. Logo, o discente do ensino médio ou da graduação interessado em participar dos Programas de Iniciação Científica deve procurar um docente para proceder a submissão de uma proposta.

4.3. Do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho:

- a) O projeto deve estar em conformidade com a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 361/2021 e ter sido aprovado pelo CEPE da UFRPE ou pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) **com vigência igual ou superior ao último mês de cada ciclo**, pelo menos, e atender os demais requisitos previstos na Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE;
- b) O Plano de Trabalho deverá seguir o formato, com limite de **2 (duas) páginas**. Tanto o número máximo de caracteres (incluindo espaços) quanto a quantidade de referências bibliográficas são **apenas sugestivos**, devendo-se respeitar, obrigatoriamente, apenas o limite de páginas. O documento deve estar em conformidade com o **formulário disponível** e conter um **cronograma de atividades para 1 (um) ano**.

5. DAS VAGAS POR ORIENTADOR(A)

- a) **Docente da UFRPE:** máximo 04 inscrições no PIBIC/PIC/PIBIC-Af e 04 inscrições no PIBIC-EM/PIC-EM;
- b) **Técnico-administrativo(a) do quadro permanente da UFRPE:** máximo 01 inscrição no PIBIC/PIC/PIBIC-Af e 01 inscrição no PIBIC-EM/PIC-EM;
- c) **Sênior da UFRPE:** máximo 01 inscrição no PIBIC/PIC/PIBIC-Af e 01 inscrição no PIBIC-EM/PIC-EM;
- d) **Pesquisador(a) Visitante** (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)): máximo 01 inscrição e 01 inscrição no PIBIC-EM/PIC-EM.

Observação: Orientadores enquadrados nos itens c e d que, não possuam e-mail institucional, poderão solicitar o acesso ao link de submissão por meio do endereço: editaispibic.propesq@ufrpe.br.

6. DAS ETAPAS DA INSCRIÇÃO

- a) **Preenchimento do formulário, ON-LINE, pelo docente com e-mail institucional @ufrpe.br;**
- b) Inserir link do **Currículo** do(a) Orientador(a) no formato: <http://lattes.cnpq.br/0000000000000000>;
- c) Inserir **Link do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado**, no formato: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/00000>;
- d) Para Orientador(as)es que gozaram de **Licenças Maternidade-Paternidade/Adotante** devem considerar a produção dos últimos 6 anos (um filho(a)) ou dos últimos 7 anos (mais de um filho(a)). Nesses casos, deve-se anexar ao formulário de inscrição o comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.sigep.gov.br/cassso/login>
- e) Documentos a serem anexados no sistema são:
 - 1) **Projeto de Pesquisa** escrito em conformidade com o modelo da Resolução CEPE 361/2021;

- 2) **Cópia da Resolução do CEPE-UFRPE ou da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA);**
- 3) **cópia do histórico do discente matriculado na graduação, no semestre vigente, a partir do endereço <https://sigs.ufrpe.br/sigaa/>, menu: Ensino, submenu: Emitir Histórico (solicite ao discente). No Formulário *on-line* é preciso o Coeficiente de Rendimento do discente, ou seja, MC. Exemplo: MC igual a 8.1652.**
- 4) **Licenças, Permissões, autorizações especiais e, ou, comprovações (aspectos éticos – inscrições para concorrer a bolsas e contas de iniciação científica).** Observação: Na ocasião da submissão, **não será aceito o Protocolo de Submissão para obtenção de licenças ou permissões**, apenas serão aceitas as licenças ou permissões definitivas, conforme a Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE. Caso nenhuma licença seja necessária, a declaração de não necessidade deve ser enviada. No caso de autorizações legais contemplarem partes do projeto de pesquisa aprovado no CTA, com título diferente, deverá ser anexada, **no momento da SUBMISSÃO**, declaração do(a) coordenador(a) do projeto informando que a proposta possui autorização legal.
- 5) **No caso do Professor(a) Sênior e Pesquisador(a) Visitante deve anexar o documento:**
 - I. Termo de outorga, emitido por agência de fomento ou declaração emitida pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, devidamente chancelada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- 6) **Adicionalmente, no caso do Pesquisador(a) Visitante, deve anexar o documento:**
 - II. Carta de anuência emitida pelo supervisor(a) do(a) pesquisador(a) ou por outro(a) pesquisador(a) integrante da equipe do projeto (**Ver em Documentos nos ANEXOS do Edital**).
- 7) **Tabela de Autoavaliação baseada no Qualis CAPES 2021-2024** (considere a produção, incluindo a Produção Científica, Tecnológica e Artística, e a Formação de Recursos Humanos, a partir de **1º de janeiro de 2021**, sem necessidade de comprovação). Consulte: [Qualis CAPES](#).

Observação: Caso o(a) orientador(a) deseje submeter propostas para mais de um(a) discente, deverá realizar um envio separado para cada proposta, repetindo o preenchimento do formulário **até o máximo de solicitações possíveis**.

Dica de organização documental: coloque em uma pasta – Projeto, Decisão do CTA ou Resolução do CEPE, Plano de Trabalho, Histórico do Aluno, Permissão(ões) em arquivo único, Licença(s) e Tabela de Autoavaliação. Em caso de Professor Sênior ou Visitante, a documentação exigida, em arquivo único.

7. DA ANÁLISE E RESULTADO

- a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Local dos Programas Iniciação Científica (CLPIC) e Comitê de Seleção dos Programas Iniciação Científica (CSPIC), conforme disposto na Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE, e obedecerá as três etapas abaixo.
 - 1) 1ª Etapa: Análise documental e conformidade das inscrições pelo CLPIC da UFRPE;
 - 2) 2ª Etapa: Análise de mérito dos projetos e planos de trabalho pelo CSPIC da UFRPE;
 - 3) 3ª Etapa: Análise final pelo CPIBIC da UFRPE.

Observação: Para o PIBIC/PIC/PIBIC-Af, a nota final será resultante da nota do currículo do **orientador(a)**, com base no **Índice de Avaliação da Produção Acadêmica (IAPA)**, a nota do Plano de Trabalho e a nota do discente, conforme detalhes na Instrução Normativa **01/2026** ProPesq/UFRPE.

Já para o PIBIC-EM/PIC-EM serão consideradas o **IAPA** e a **nota do Plano de Trabalho**.

- b) Após a análise e julgamento das propostas, o resultado, em ordem de classificação, será divulgado no site da PROPESQ (<http://www.propesq.ufrpe.br>).
- c) Pedidos de recurso serão analisados somente em casos de vício formal e serão avaliados pela CSPIC em conjunto com a CPIBIC.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os(as) orientadores(as) selecionados(as) deverão enviar a documentação complementar listada a seguir, respeitando os prazos estabelecidos e Link no Cronograma deste edital:

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado;
- b) Comprovante de que o discente está regularmente matriculado(a);
- c) Cópia do CPF ou documento oficial do discente que contenha o número do CPF;
- d) Cópia do RG ou documento oficial do discente que contenha o número do RG;
- e) Comprovante do Currículo do discente (cópia da primeira página do Currículo Lattes).
- f) Cópia das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para este edital, **com vigência igual ou superior ao último mês de cada ciclo.**

Observação: Após a implementação do(a) aluno(a), eventuais substituições ou cancelamentos deverão ser solicitados pelo(a) orientador(a) pelo link: [Clique Aqui](#)

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

- a) O(a) proponente perderá o direito de impugnar os termos deste edital caso não o faça até o segundo dia útil anterior ao prazo final para o recebimento das propostas. A impugnação deverá ser encaminhada à CPIBIC/ProPesq, pelo e-mail: editaispibic.propesq@ufrpe.br.
- b) Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por motivo de interesse público, sem que isso gere direito à indenização ou a qualquer outro tipo de reclamação.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (CIPIC) da UFRPE e, quando necessário, pelo Comitê Externo dos Programas de Iniciação Científica (CEPIC);
- b) A inscrição no Programa, realizada tanto pelo(a) orientador(a) quanto pelo(a) aluno(a), implica a aceitação integral de todos os itens deste edital, apêndices e de seus anexos;
- c) As decisões proferidas pelo CIPIC em sede de recurso possuem caráter definitivo e terminativo, não cabendo novos pedidos de reconsideração, recursos adicionais ou impugnações nas esferas administrativas, sob qualquer pretexto ou etapa do certame;
- d) Informações adicionais sobre o conteúdo deste edital e seu regulamento podem ser obtidas através do e-mail editaispibic.propesq@ufrpe.br;
- e) A UFRPE reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, o quantitativo de bolsas, total ou parcialmente, seja por decisão do CNPq ou da própria UFRPE, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior
Coordenador de PIBIC

Prof. Thieres George Freire da Silva
Pró-reitor de Pesquisa